



Processo Licitatório nº. **314/2015** da Modalidade **Pregão** com o nº. **032/2015**

CONTRATO Nº 004/2016

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, CEP 89.872-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa **ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.345.281/0001-63, com sede à Rua do Comércio, nº 1137, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Modelo - SC, CEP 89.872-000, neste ato representada pelo sócio gerente **Anderson Bolis**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, nº S/N, Bairro Centro, no Município de Serra Alta – SC, CEP 89.871-000, portador da CI, sob. nº. 4.193.167, e do CPF, sob nº. 042.753.859-93, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DAR CONTINUIDADES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**. Sendo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Vencedor	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	ACETONA LIQUIDA - removedor de esmalte. Frasco com 100 ml	BUTTERFLY	un			
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	2	ÁGUA SANITARIA- Água sanitária, base hipoclorito sódio, Mínimo 2% cloro ativo, embalagem em pvc, Capacidade de 2 litros.	REDE OESTE	un	150	4,3800	657,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	18	CERA LIQUIDA VERMELHA - Cera líquida vermelha, auto brilho, embalagem com 750 ml	BRY	un	120	4,8000	576,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	21	DESINFETANTE- Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida, frasco plástico não reciclado resistente, capacidade 1 litro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	REDE OESTE	un	120	4,8000	576,00
ANDERSON	24	DETERGENTE DE LOUÇA-	REDE	un	200	2,0500	410,00



BOLIS E CIA LTDA ME		Detergente líquido concentrado, viscoso e Biodegradável, embalagem plástica com 500ml.	OESTE				
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	25	DESENTUPIDOR DE PIA- Desentupidor de pias e ralos granulado, com peso de 300g, hidróxido de sódios, cloreto de sódio, nitrato de sódio, brilho e alumínio.	DIABO VERDE	un	15	12,7300	190,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	26	ESFREGAO DE AÇO- esfregão de aço, para limpeza pesada de utensílios domésticos, embalagem com 02 unidades de 15g.	GAUCHO	pct	20	2,4500	49,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	31	GUARDANAPO DE PAPEL- Folha branca 30cmx30cm, pacote com 50 unidades	REDE OESTE	pct	30	1,6500	49,50
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	40	PALITO DE DENTE- finíssimos feitos com madeira especialmente tratada. Caixa com 200 palitos	GINA	un	10	1,3900	13,90
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	46	RASTELO PARA VARRER GRAMA, de plástico medindo 40cm de largura, com cabo de madeira.	PLASTICO	un	04	17,5000	70,00

TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO R\$ 2.592,35

Vencedor	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	2	ÁGUA SANITARIA- Água sanitária, base hipoclorito sódio, Mínimo 2% cloro ativo, embalagem em pvc, Capacidade de 2 litros.	REDE OESTE	un	80	4,3800	350,40
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	14	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÁ – 50 ml, pacote com 100 unidades.	MINAPLAST	pç	25	2,1200	53,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	20	DESENGORDURANTE NTE – embalagem de 500ml	UAU	un	5	4,3900	21,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	21	DESINFETANTE- Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida, frasco plástico não reciclado resistente, capacidade 1 litro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	REDE OESTE	un	100	4,8000	480,00
ANDERSON BOLIS E CIA	24	DETERGENTE DE LOUÇA- Detergente líquido concentrado,	REDE OESTE	un	100	2,0500	205,00



LTDA ME		viscoso e Biodegradável, embalagem plástica com 500ml.					
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	26	ESFREGAO DE AÇO- esfregão de aço, para limpeza pesada de utensílios domésticos, embalagem com 02 unidades de 15g.	GAUCHO	pct	6	2,4500	14,70
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	31	GUARDANAPO DE PAPEL- Folha branca 30cmx30cm, pacote com 50 unidades	REDE OESTE	pct	150	1,6500	247,50
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	40	PALITO DE DENTE- finíssimos feitos com madeira especialmente tratada. Caixa com 200 palitos	GINA	un	15	1,3900	20,85
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	41	PAPEL ALUMINIO – rolo de 30cm X 7,5m.	STAR	RI	10	5,6000	56,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	42	PAPEL FILME – plástico PVC 28x15, rolo com 15m.	STAR	RI	10	5,6000	56,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	46	RASTELO PARA VARRER GRAMA, de plástico medindo 40cm de largura, com cabo de madeira.	PLASTICO	un	10	17,5000	175,00

TOTAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 1.624,40

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 4.216,75 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Modelo**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as



despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

CLAUSULA DECIMA - DO FORO



1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.
- 5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 a Servidora Municipal **Jussane M.T Fradoloso** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 11 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME

Anderson Bolis

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283